



Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 029/2018

PROCESSO nº 6.370/2017

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu (sua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem possa interessar que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos** LICITANTES durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018.

Processo Administrativo n° 6.730/2017.

Data de Recebimento dos Envelopes: 13/12/2018

Data de Abertura dos Envelopes: 13/12/2018 às 09:30 horas

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

1.2. A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria n° 31.999, 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: Reserva 786 – 835.14.01.00-3.3.90.39.05-8008-2386 – Multa de Trânsito.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO II – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação

ANEXO III – Declaração

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Credenciamento

ANEXO VI - Termo de Referência



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IX - Modelo do Termo de Visita Técnica

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, n° 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674.78400.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.**

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços, objeto da presente licitação deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

3.2.3. sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 **Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2018**, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situado na Rua Rui Barbosa nº 315, Vila Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 **DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE:.....

DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2 Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3 O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
- 6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**

- 7.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

- 7.2.3.2 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscais, através de crédito em conta corrente da contratada.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverá ter seu início até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.3 **Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:**
- 7.3.1. O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:
- 7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
 - 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
 - 7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
 - 7.4.5. Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 7.5.1 DA VISITA TÉCNICA**
 - a) A proponente deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria aos locais onde serão executados os serviços da presente licitação, devendo, de forma antecipada, efetuar o agendamento, junto



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

à Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, pelo telefone (11) 4674-4000 e (11) 4675-4625. As vistorias ocorrerão até o 1 (um) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes, bem como serão realizadas por profissional responsável técnico da licitante, pertencente ao quadro da empresa, devidamente autorizado.

- b) Esse atestado será juntado a Documentação de Habilitação – Qualificação Técnica, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei 8.666/93.

7.5.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem prazos e outros dados característicos dos serviços realizados.

7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1 A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado no termo de referência deste Edital, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, e ainda:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, consubstanciada nos seguintes índices:

i) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

II) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela formula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

AT

III) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.2 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:

7.6.2.1 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa **CAPAZ** de honrar futuros compromissos.

7.6.2.2 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;

7.6.4 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.7 **GERAIS**, consistente em:



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).
- 7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).
- 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15** deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7.12 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.13 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.14 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
 - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

- 8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.3 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 **DO PREÇO**

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (**global**) ao Preço Fixado no Termo de Referência (Anexo VI), da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Prefeito do Município.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos vencidos, o órgão licitante verificará por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação de certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.4 Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária junto a Municipalidade, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos **itens 15.2 e 15.3** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2 Caso os serviços objeto da licitação não atenda a solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 12.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.
- 13.2 Devendo ainda, apresentar no momento do pagamento a Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros de débitos em nome da Contratada junto a Municipalidade, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento

14 **PENALIDADES**

- 14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

15 **DA RESCISÃO**

- 15 **A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.**

16 **DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO:**

VALOR TOTAL ESTIMADO (12 (DOZE) MESES): R\$ 1.224.000,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil reais).

“O valor do termo de referência foi colocado de acordo com preços praticados no mercado, não necessário valores unitários, porém, na elaboração da proposta a licitante deverá constar os valores unitários dos os itens”.

Sobre esse assunto o Tribunal de contas se posiciona:

“Acordão 85/2007 Plenário (Voto do Ministro relator) – Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários **não** constitui um dos elementos **obrigatórios**



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

do edital (...)”

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, n. 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas.

16.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON

Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Pregoeiro



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREÇOS Processo nº 6.370/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	12 (MESES)	SERVIÇO		
TOTAL GLOBAL:				

A Empresa _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Execução: Os serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, devendo iniciar-se em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pregão Presencial nº 029/2018

Processo Administrativo nº 6.370/2017

Contrato nº ____/18

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato de **prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**, pelo período de 12 (doze) meses, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** após 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo único - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros de débitos em nome da Contratada junto a Municipalidade, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços, objeto da presente licitação deverão estar disponíveis em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso municipal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: _____.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA - Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito, limitada a sessenta meses.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá promover perante os órgãos competentes a obtenção de Alvará de Funcionamento e o devido licenciamento ambiental, se exigido, na área em que se encontre localizado o pátio.

Parágrafo segundo - Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado “INPC-FIPE”, ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA poderá se opor a prorrogação contratual, desde que o faça por escrito à CONTRATANTE, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data final da vigência do contrato, ou de cada uma das prorrogações no prazo de vigência.

Parágrafo quarto - Em caso de não interesse na prorrogação do ajuste firmado, a CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório, deflagrado pela Administração, e a consequente transferência para o novo pátio.

Parágrafo quinto - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Parágrafo sexto - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços vigentes se mantiverem vantajosos para a CONTRATANTE e compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços específica a ser realizada à época.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, que será efetivado por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - CABERÁ À CONTRATADA:

1. Disponibilizar a área para implantação do pátio de acordo com o Plano de Trabalho definido pelo DETRAN-SP, bem como sua administração cabendo-lhe a remoção, guarda e depósito dos veículos removidos.
2. Arcar com despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste ajuste, bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo contratar seguro para este fim.
3. Franquear acesso às dependências do pátio às autoridades competentes e seus agentes, quando da necessidade da realização de inspeções ou demais atos pertinentes da administração do trânsito e meio ambiente.
4. Proceder à restituição dos veículos removidos, mediante a expressa e específica "Autorização para Liberação de Veículo" ou "Auto de Entrega".
5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros na execução desta avença.
6. Apoiar as ações de fiscalização realizadas pelos órgãos policiais.
7. Zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob a sua responsabilidade, mantendo-se no estado em que deram entrada no pátio, ressalvado o desgaste pela ação do tempo.
8. Acessar com frequência diária o sistema de informática do DETRAN-SP para inserir informações concomitantemente à entrada e saída dos veículos removidos no pátio.
9. Observar e cumprir as exigências estabelecidas pelo DETRAN, para a instalação e funcionamento do pátio.
10. Manter o serviço de atendimento para o recebimento de veículos durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados.
11. Manter estrutura humana suficiente para a execução dos serviços, inclusive para fins de guarda e vigilância patrimonial das dependências destinadas ao depósito de veículos.
12. Além do motorista/operador, manter no pátio pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega dos veículos removidos.
13. Elaborar mensalmente relatório dos serviços prestados e apresentá-lo à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

14. A retirada do veículo, mediante autorização por escrito da autoridade competente será realizada de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.
15. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
16. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos apreendidos e depositados no seu pátio até a conclusão do novo certame licitatório deflagrado pela Administração, até a consequente transferência para novo pátio.
17. Quando do término do contrato, sob toda e qualquer de suas formas, emitir "Termo de Transferência de Bens Depositados" à nova CONTRATADA e à Administração, com todas as informações relativas aos veículos custodiados.
18. Contratar e manter apólice de seguro total do pátio, com cobertura contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio e outros sinistros e forças da natureza, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio. A apólice deverá indicar o valor efetivamente segurado, todas as despesas, impostos, taxas e pagamentos relativos ao referido seguro correndo por conta exclusivamente da CONTRATADA, inclusive a franquia incidente em caso de sinistro.
19. A devolução do relatório mensal não aprovado pelo Gestor não poderá ser invocado como pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
20. Os serviços serão prestados no âmbito dos limites territoriais do Município.

CLÁUSULA OITAVA - CABERÁ À CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o Gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência do relatório mensal, sua aprovação e autorização da emissão da nota fiscal/fatura correspondente.
2. O relatório mensal não aprovado pelo Gestor será devolvido à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta de nota fiscal/fatura.
4. Expedir a competente Ordem de Execução dos Serviços em até 20 (vinte) dias, contados da data vigência do presente contrato.
5. Exercer a fiscalização dos serviços.
6. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações pertinentes e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
8. Efetuar os pagamentos devidos, atendidos os dispositivos contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - Ficam vedadas à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos/SP, _____ de _____ de 2018.

JOSÉCARLOS FERNANDEZ CHACON

PREFEITO MUNICIPAL

- Contratada –

TESTEMUNHAS:

Nome

RG Nº

Nome

RG Nº



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos -SP, na licitação Pregão Presencial nº 029/2018, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.**

1.1. O depósito consiste na colocação do veículo apreendido ou tracionado em local adequado.

1.2. A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estarão depositados, objetivando a preservação de seus caracteres, peças e acessórios até sua destinação final.

1.3. Os serviços de remoção de veículos apreendidos mediante guinchos, que complementam a atividade de depósito e guarda.

1.4. Vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação por igual período, até o limite de 60 meses.

II – DO PÁTIO

2.1. Local com área total não inferior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), devendo o local estar dentro do município de Ferraz de Vasconcelos, cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, objetivando atender tanto os agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como, o público em geral;

2.2. Receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;

2.3. O pátio deverá contar ainda com áreas para manobra do guincho e demais veículos, para movimentação interna com ruas dimensionadas para este fim, levando-se em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela Contratada para a perfeita execução dos serviços, como local para perícia, vistoria, local para depósito de motores, caixas de câmbio e outras peças e área para realização do leilão, quando necessário.

2.4. O pátio deverá possuir dependências para atendimento ao público, quando necessário, edificadas em alvenaria e cobertas, observada a acessibilidade e as condições de atendimento.

2.5. A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos irá cobrar pela permanência do veículo no depósito, devendo, portanto, o valor respectivo ser depositado em conta específica, conforme os preceitos do decreto municipal 5987/2018 que trata dos preços públicos, após liberação da autoridade competente, sendo o Senhor Prefeito, o Secretário de Transportes ou a Diretoria da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, após a expedição do “Auto de Entrega” ou “Autorização para Liberação de Veículo” pela CIRETRAN local.

2.6. A empresa contratada deverá proceder a liberação dos veículos somente para seus legítimos proprietários e/ou representantes legalmente constituídos, munidos do “Auto de Entrega” ou “Autorização para Liberação de Veículo”, expedido pela CIRETRAN local, bem como autorização expressa do Prefeito Municipal,



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Secretário ou Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana – SMTMU, atendidas as exigências da legislação de trânsito vigente e comprovado o recolhimento dos preços públicos aos cofres municipais.

2.7. Possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:

- a) identificação dos veículos recebidos;
- b) nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
- c) data e horário de recebimento;
- d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) data e horário de saída do veículo; e,
- f) identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.

2.8. O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo, Comandante da Polícia Militar local, Chefe da CIRETRAN e Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

III – DA LOCALIZAÇÃO

3.1. A área destinada ao pátio de recolhimento deverá estar localizada dentro do perímetro urbano de Ferraz de Vasconcelos.

IV – RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA O PÁTIO

4.1. A contratada disponibilizará pessoal em número necessário à realidade do pátio, para execução do contrato e das atividades operacionais de recebimento, vistoria, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público para liberação de veículos, se houver, devidamente agendado.

4.2. Área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários;

4.3. As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em claviculário, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação de autorização emitida pela autoridade policial ou judiciária competente.

4.3. Para o funcionamento do pátio, a contratada disponibilizará os itens seguintes:

- Câmeras fotográficas digitais, com resolução igual ou superior a 05 (cinco) megapixels e zoom óptico de 5x, a ser utilizada nas vistorias;
- Linha telefônica exclusiva ao atendimento da autoridade policial, quando esta necessitar entrar em contato com o pátio;
- Comunicação via fax e e-mail com as unidades policiais;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- Aparelho(s) de rádio comunicação ou celular(es) que permitam conexão com os funcionários do pátio, em número suficiente aos funcionários disponibilizados para tal função;
- Impressora/copiadora com possibilidade de digitalização de documentos, possibilitando o envio on-line de documentos;
- Compressor para enchimento dos pneus, se necessário;
- Bateria automotiva selada, para auxílio na partida dos veículos, se necessário;
- Carregador de bateria automotiva, para baterias de 12 e 24 volts de até 100ah, para utilização se necessário;
- Todo o perímetro com proteção mecânica de cercas elétricas;
- Informatização dos dados relativos à prestação dos serviços realizados, contendo informação sobre todos os veículos depositados no pátio e possibilitando o fornecimento de estatísticas sobre os serviços executados, quando solicitado pela contratante. O sistema deverá conter registros referentes ao veículo e eventuais perícias e vistorias (ex.: número de boletim de ocorrência, unidade/autoridade requisitante, data de entrada, data de saída, e outras intercorrências que ocorram com o veículo), sempre instruído com fotos de frente, traseira, laterais esquerda, direita, interior, chassis e motor. Sendo este sistema informatizado e homologado pelo DETRAN-SP, conforme disciplinado em Portaria específica do DETRAN;
- Concertina;
- Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio;
- Sistema de iluminação de emergência;
- Sistema de vigilância, com uso de câmeras, que abranja todas as vagas (sem exceção) e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída e que conserve as imagens capturadas por um prazo mínimo de 60 (sessenta dias);
- Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto ou cascalho resistentes à movimentação dos veículos;
- Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;
- Sistema de para raios;
- Espaço suficiente para manobras;
- Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;
- As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas, desde que não sejam elementos encarecedores para execução do serviço;

Previsão do número de veículos removidos por infração de trânsito de competência estadual e municipal, que utilizam o pátio para guarda de veículos, respeitando-se as seguintes instruções:

Motocicletas e similares: área média por vaga = 2 m²

Automóveis e similares: área média por vaga = 12 m²

Veículos pesados: área média por vaga = 70 m²

Área considerada para manobras e infraestrutura necessária: área média por vaga = 20%

Motos: Quantidade de motocicletas ____ x 2 m² x 1,2 = ____ m² utilizados



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

Autos: Quantidade de motocicletas ____ x 2 m² x 1,2 = ____ m² utilizados

Pesados: Quantidade de motocicletas ____ x 2 m² x 1,2 = ____ m² utilizados_

4.4. Área apropriada a realização de leilão:

- O pátio deverá conter local que permita a separação dos veículos relacionados para hasta pública;
- Também deverá constar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos com vazamento de fluídos ou leiloados para reciclagem.

4.5. O rol de recursos materiais mencionado nos itens acima é meramente exemplificativo, podendo a Contratada dispor de outros materiais que entender necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

4.6. A área do pátio deverá conter elementos de controle ambiental, tais como:

- Estar em perfeitas condições de operacionalidade, possuir piso impermeabilizado provido de canaletas para envio de águas pluviais contaminadas à sistema separador de água-óleo para estoque de veículos com vazamento de fluídos evitando possível degradação ambiental, bem como atender as determinações de uso e ocupação do solo;
- Passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado sempre que solicitado pelo DETRAN-SP;
- Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com a vegetação permanentemente aparada, evitando, ainda, qualquer acúmulo de lixo ou dejetos;
- O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

4.7. O pátio poderá conter outros elementos convenientes à execução do serviço, somados ao especificado nos itens anteriores, todavia estes não poderão ser incluídos de maneira a encarecer o custo do pátio e serviço ou direcionar licitação a determinada empresa ou grupo de empresas;

4.8. O pátio só poderá receber veículos oriundos da execução do presente ajuste após vistoria a ser realizada pela autoridade do DETRAN-SP, que verificará a existência e adequação das especificações delineadas neste instrumento, e outras que eventualmente vierem a ser determinadas para atender mudanças na Legislação e nas Portarias que regulamentam o serviço;

4.9. O Município deverá enviar notificação à CIRETRAN local informando estar o pátio apto à vistoria, a qual será realizada em até 10 (dez) dias após recebimento do referido documento pela unidade.

V – DO GUINCHO



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 5.1. A contrata deverá prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo-o para o pátio, ou local determinado pelos agentes de autoridades de trânsito;
- 5.2. Dispor de no mínimo 1 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), independente do tamanho, peso e ano de fabricação;
- 5.3. Manter o veículo guincho atualizado quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
- 5.4. Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
- 5.5. Apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo, durante a prestação do serviço.
- 5.6. Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao delegante quando solicitadas;
- 5.7. Apresentar o veículo para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;
- 5.8. Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;
- 5.9. Responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.10. Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;
- 5.11. Substituir imediatamente o veículo guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos;
- 5.12. Nenhum veículo poderá ser removido pela contratada se o condutor ou o proprietário, devidamente habilitado, estando presentes, se dispuserem a fazer por si mesmos a remoção do veículo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda os requisitos de lei.
- 5.13. Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veículo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tornando-se presentes, deverão, mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.
- 5.14. Retido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pela contratada.
- 5.15. *O guincho deverá contar preferencialmente com até 5 (cinco) anos de uso;*
- 5.16. *Na hipótese do guincho possuir uso igual ou superior a 5 (cinco) anos, deverá ser realizada vistoria técnica que comprove a segurança do veículo aprovada por autoridade competente;*
- 5.17. O guincho deverá possuir comunicação visual que o identifique como veículo a serviço do Município.
- 5.18. Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, como todos os documentos e equipamentos obrigatórios,



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

previstos na legislação de trânsito;

VI – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados ininterruptamente pela Contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 6.2. O veículo será recebido no pátio mediante a entrega dos seguintes documentos pelo responsável da remoção:
 - a) Determinação de autoridade policial da unidade requisitante para o depósito e guarda do veículo no pátio;
 - b) Cópia do Auto de Vistoria para Remoção;
- 6.3. O veículo será recepcionado no pátio por funcionário da Contratada devidamente identificado e treinado que repetirá a vistoria realizada na remoção, conferindo-a com o Auto de Vistoria para Remoção que lhe foi entregue e, se necessário, tirando novas fotografias.

VII – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Poder Público Municipal.
- 7.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.3. Comprovação de disponibilidade de imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, e que deverão atender aos seguintes requisitos:
- 7.4. A comprovação de disponibilidade de imóvel (is) far-se-á mediante apresentação de escritura e registro do (s) imóvel (is) em nome do proponente e/ou contrato de locação ou comodato de imóvel (is) em nome do licitante acompanhado de escritura e registro (s) do (s) imóvel (s).
- 7.5. A área total do (s) imóvel (s) não poderá ser inferior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).
- 7.6. A (s) área (s) destinada (s) ao pátio de recolhimento deverá estar localizada dentro do perímetro urbano de Ferraz de Vasconcelos.
- 7.7. Comprovação de dispor no mínimo um veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), independente do tamanho, peso e ano de fabricação.
- 7.8. Não sendo o veículo constante do item anterior, de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário dos veículos, no qual conste claramente a disponibilidade para a execução do objeto do presente edital, sendo que o veículo deverá atender integralmente ao disposto da lei.
- 7.9. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7.10. A recusa por parte do vencedor do certame licitatório de assinar o contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para, se desejarem, firmar o contrato nos termos da proposta vencedora.

VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Declaração, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação e que reúne condições de apresentá-los no momento oportuno (SÚMULA nº. 14 do TCESP);

8.1.1. Entende-se como recursos necessários, aparelhamento e pessoal técnico adequado e devidamente qualificado para realização do objetivo da licitação (Art. 30, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93).

8.2. Comprovação de QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) indicar: número do contrato, local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;

8.3. Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.

8.4. Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade de imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, e que deverão atender aos seguintes requisitos:

8.4.1. A área total do (s) imóvel (s) não poderá ser inferior a 10.000 m² (dez metros quadrados).

8.4.2. A (s) área (s) destinada (s) ao pátio de recolhimento deverá estar localizada no perímetro urbano de Ferraz de Vasconcelos.

8.5. Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade de no mínimo 1 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), independente do tamanho, peso e ano de fabricação.

8.6. Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente licitação, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, impreterivelmente.

ANEXO XIII



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 029/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.018

Assinatura e nome do representante legal da empresa

ANEXO VIII



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

ANEXO IX



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Declaramos, para fim de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa:

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

____/SP, de de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável
(Carimbo do responsável da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana)